



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0002-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 092/2023

Dispõe sobre a criação de cargos de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município de Amontada, 4 (quatro) vagas diretas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que passarão a integrar a estrutura funcional da Administração Direta do Município de Amontada, vinculados à área de atividades de saúde, na forma seguinte:

I - para a região que compreende a área de Campo Grande, Olho D'Agua, Caboclo, será destinada 1 (uma) vaga

II - para a região que compreende a área de Mazagão, Assentamento Tanques, Boa Esperança I e II, Cipoal, Fazenda Tanques, será destinada 1 (uma) vaga

III - para a região que compreende a área de Salgadinho, Maia, Alto do Jardim, será destinada 1 (uma) vaga

IV - para a região que compreende a área de Barreira e Mirinduba, será destinada 1 (uma) vaga

Art. 2º. Os profissionais – Agente Comunitário de Saúde - ACS – serão contratados conforme o estabelecido na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e suas alterações, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, além dos benefícios e regramentos dispostos na legislação municipal do Município de Amontada.

Art. 3º. As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde de que dispõe esta Lei, são as constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 1.218, de 4 de outubro de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 22 de novembro de 2023.

Paulo Berg Melgaço
Presidente